



PROJETO DE LEI N° 4610/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**Protocolo
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária**

Data: 15/02/2024

Hora: 09h: 37 min

"Institui a Campanha Conexão Solidária Porto Velho de incentivo à doação de celulares, notebooks e tablets a alunos da rede pública de ensino no âmbito do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Conexão Solidária de incentivo à doação de celulares, tablets e notebooks para que alunos da rede pública de ensino em situação de constatada vulnerabilidade tenham acesso às aulas pelo sistema virtual.

Art. 2º Considera-se em situação de vulnerabilidade, para os fins do disposto nesta Lei, o aluno cuja família esteja inscrita em cadastros para programas sociais do governo ou que, de outra forma, comprove a total impossibilidade de aquisição dos aparelhos de que trata esta Lei.

Art. 3º Poderão ser doados:

I - celular e tablet com até 7 (sete) anos de utilização, que devem ligar normalmente, possuir conexão wi-fi e 3G funcionando, além de possuir carregador;

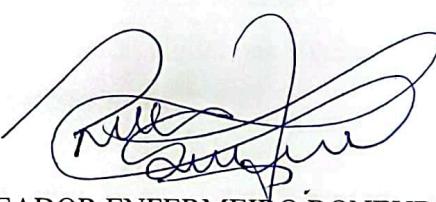
II - notebook com até 7 (sete) anos de utilização, que devem ligar normalmente, ser doado com o carregador, conexão wi-fi funcionando, pelo menos 1 (uma) porta USB funcionando, HD com capacidade mínima de 256GB e memória RAM mínima de 4GB.



§ 1º Os aparelhos devem estar formatados, sem conter qualquer informação/dado do doador.

§ 2º Carregadores portáteis, que estejam funcionando, também podem ser doados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADOR ENFERMEIRO RONEUDO



DA JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Trata-se de projeto de lei de suma importância, que tem por objetivo fornecer acesso a um sistema educacional inclusivo em acesso a ferramentas para alunos de baixa renda, concretizando a inclusão digital nas escolas.

O nosso cotidiano é marcado pelo uso de recursos tecnológicos que potencializam a nossa produtividade, organização e comunicação. A transformação digital é um fator de grande importância para diversas áreas, como a profissional, pessoal e de educação. Dessa forma, a inclusão digital nas escolas é um assunto que precisa ser debatido e que possui inúmeros benefícios.

Entre os pontos positivos mais evidentes para o professor que adota a inclusão digital nas escolas está a autonomia e a adoção de estratégias de ensino, que buscam criar um processo de aprendizado mais eficiente. Já para os alunos, a inclusão digital nas escolas proporciona mais motivação e protagonismo no ambiente de ensino.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão digital nas escolas possuir diversos benefícios para alunos e professores, que são os protagonistas do processo de aprendizagem e ainda, o desenvolvimento de habilidades ligadas à criatividade.

Dessa forma, submeto a presente iniciativa contando com o imprescindível apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação. Sendo assim, peço a colaboração dos nobre Vereadores para apresentar o projeto visto ser fundamental relevância o tema tratado.

Pelas razões expostas, conto com a aprovação dos demais pares no sentido de vê-lo aprovado.


VEREADOR ENFERMEIRO RONEUDO



Assinado por **Roneudo Soares Ferreira** - Vereador - Em: 09/02/2024, 10:55:10